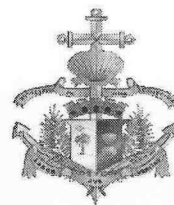


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N°198/2025

Ilha Comprida, 24 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

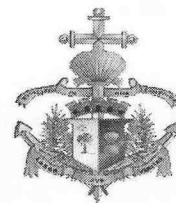
Os recursos necessários para o atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse Fundo Nacional de Saúde - FNS, para a Implementação de a Segurança Alimentar Nacional na Saúde, será utilizado para o fornecimento de alimentação aos pacientes que permanecem por longos períodos em observação no Pronto Atendimento de Ilha Comprida.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 198/2025

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.500,74 (vinte mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
02.35.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.302.0050.2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE IRGÊNCIA			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	301.030	20.500,74
TOTAL					R\$ 20.500,74

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o repasse Fundo Nacional de Saúde - FNS, para a Implementação de a Segurança Alimentar Nacional na Saúde.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 24 DE
NOVEMBRO DE 2025.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal